



DECRETO Nº 42.137 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.137/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0011.261100	3.3.90.39	1.500.1	3.500.000,00	
	SUB-TOTAL			3.500.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		3.500.000,00
	SUB-TOTAL				3.500.000,00
TOTAL GERAL				3.500.000,00	3.500.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.138 de 12 de agosto de 2026

Altera o Decreto nº 29.633, de 12 de abril de 2018, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº nº 29.633, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 3º Fica facultado à Procuradoria-Geral do Município do Salvador o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estágios individuais para complementação educacional e prática profissional de Ensino Superior - Direito - Procuradoria Geral do Município do Salvador e de Nível Superior de Pós-Graduação - Direito, observado o procedimento indicado no art. 8º deste Decreto.

§ 4º Excepcionalmente, no período compreendido entre o esgotamento do cadastro de reserva de um processo seletivo e a homologação de novo processo seletivo, a PGMS poderá selecionar e contratar estagiários de forma simplificada, mediante os critérios indicados nos incisos VI e VIII do §1º do art. 8º deste Decreto, apenas em relação aos quantitativos mínimos necessários para o regular funcionamento do órgão.

§ 5º O processo seletivo simplificado previsto no §4º deste artigo aplica-se também aos casos de contratação de estagiários para o preenchimento de vagas destinadas no âmbito de convênios, acordos de cooperação técnica e congêneres com outros entes públicos, cabendo à Administração Pública municipal a formalização dos

respectivos Termos de Compromisso de Estágio." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 29.633, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

Anexo Único

MODALIDADE	JORNADA DIÁRIA DE ATIVIDADE	LIMITE DE VAGAS	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - R\$
ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4H	176	620,20
ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4H	784	775,25
ENSINO SUPERIOR REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4H	1.570	987,42
ENSINO SUPERIOR - DIREITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	4H	83	1.071,09
ENSINO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	4H	27	2.500,00
ENSINO SUPERIOR REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	6H	400	1.162,87
ENSINO SUPERIOR APOIO AO EMPREENDEDOR	6H	90	1.162,87
ENSINO SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6H	70	1.162,87
ENSINO SUPERIOR UNITP	6H	55	1.315,73

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS, matrícula nº 3091753, que a presidirá, LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 3092319, PALOMA VASCONCELOS AYRES, matrícula nº 3142306, representantes da SEMGE, LAÍS CUNHA PEREIRA, matrícula nº 3101566 e ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR, matrícula nº 3101620, representantes da GCM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, nos termos dos artigos 12 a 15, da Lei Complementar nº 01/1991 e conforme Processo nº 78684/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.